

DECRETO Nº 3.175, DE 28 DE JUNHO DE 2023
DOE Nº 35.454, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivo do Regulamento do ICMS,
aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de
junho de 2001, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS nº 91, de 1º de julho de 2022, alterado pelo Convênio ICMS nº 20, de 12 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ANEXO II

.....

Art. 100-ZL.

.....

§ 16. O disposto neste artigo produz efeitos até:
I - 30 de abril de 2024, para as montadoras; e
II - 30 de junho de 2024, para as concessionárias.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado